

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA SÃO LOURENÇO DA MATA – 1º TRIMESTRE/2020

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2020, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA SÃO LOURENÇO DA MATA, no Município de São Lourenço da Mata - PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e nº 002 de 26/06/2020, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual de nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, os seguintes documentos:

a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 060/2020-RT e

b) Relatório Trimestral da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMAS/SES referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2020 (UPA SÃO LOURENÇO DA MATA).

Tais documentos subsidiam a emissão do presente Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, mais especificamente, no § 1º do Artigo 16 abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.”.

O relatório e seus anexos referem-se aos resultados assistenciais obtidos pela UPA SÃO LOURENÇO DA MATA, no 1º trimestre/2020, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 17/08/2020, através do Ofício DGMAS nº 527/2020 pela plataforma SEI Processo nº 2300000294.000103/2020-41.

Ressalta-se que os números em sobrescrito neste Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPA SÃO LOURENÇO DA MATA

A UPA SÃO LOURENÇO DA MATA, cujo contrato encontra-se vigente conforme o 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2010, realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria e Traumatologia-Ortopedia.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento de meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção – 20% do repasse – Parte Variável	Total de Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUA (Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE	Escala Médica – 5% do repasse – Parte Variável	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da produção SIA/SUS – 5% do repasse – Parte variável	Apresentar a produção no prazo preconizado pela regulação/SES	Informar 100% da produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexo Técnico I do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2010.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

ATIVIDADE REALIZADA		VALOR A PAGAR (R\$)
URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do Volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico III do 12º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 001/2010.

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos médicos de urgência e emergência realizados pela UPA SÃO LOURENÇO DA MATA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2010, a meta contratada corresponde a 9.000 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **janeiro/2020:** 100,86%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **fevereiro/2020:** 93,99%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **março/2020:** 93,26%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 01. Atendimento de Urgência Médica

Atendimentos de Urgência Médica UPA SÃO LOURENÇO DA MATA – janeiro a março/2020			
Meses	janeiro	fevereiro	março
Contratado	9.000	9.000	9.000
Realizado	9.077	8.459	8.393
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	100,86%	93,99%	93,26%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - UPA SÃO LOURENÇO DA MATA - 1º Trimestre/2020

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Escala Médica

A UPA São Lourenço da Mata, sendo Unidade de Porte III e, de acordo com a Nota Técnica DGMMAS nº 162/2016, parte integrante do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2010, a Unidade deve ter diariamente no **plantão diurno** 03 clínicos, 02 pediatras 01 traumato-ortopedista. Já no **plantão noturno**, são 02 clínicos e 02 pediatras.

Atualmente, a **escala médica praticada no plantão diurno** é de 03 clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista. No **plantão noturno**, são 03 clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista, conforme consta no anexo “Resumo de Atendimentos por Especialidade”.(BID).

A DGMMAS, conforme informações do Relatório Assistencial Trimestral e seus anexos, informa no quadro 01 os seguintes resultados:

- a) **janeiro/2020:** escala completa/ **meta cumprida**;
- b) **fevereiro/2020:** escala incompleta/ **meta não cumprida**;
- c) **março/2020:** escala incompleta/ **meta não cumprida**.

A Unidade apresentou escala médica incompleta, nos meses de fevereiro e março/2020 onde foi observado as seguintes faltas: **a) fevereiro** dias **24, e 28**, na especialidade de traumatologia-ortopedia plantão diurno. **b) março** nos dias **17**, na especialidade de clínica médica no plantão noturno, **26** também na especialidade de clínica médica no plantão diurno. Já para especialidade de pediatria a falta ocorrida foi no dia **23**, no plantão noturno.

Também informa que a Unidade enviou as justificativas referente aos meses de fevereiro e março, através dos Ofícios nº 86, e 108/2020, onde as mesmas foram acatadas pela DGMMAS através do Ofício nº 292/2020, ainda segundo o relatório/DGMMAS, o mesmo informa que, sendo assim, foram apontados os devidos descontos pelas faltas nos períodos analisados.

2.2 Produção SIA/SUS - % de Glosa

Conforme preconiza o Anexo Técnico II do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2010, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) no 5º dia útil do mês, 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a DGMMAS informa através do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão, que no período em estudo a Unidade apresentou os seguintes resultados mensais:

a) janeiro/2020: 100% apresentado e 0,246% de glosa. Meta cumprida;

b) fevereiro/2020: 100% apresentado e 0,270% de glosa. Meta cumprida;

c) março/2020: 100% apresentado e 0,079% de glosa. Meta cumprida.

Tabela 02. Produção SIA SUS

Produção SIA/SUS – UPA SÃO LOURENÇO DA MATA – janeiro a março/2020					
Meses	Produção Apresentada	Produção Realizada e	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
	Quantitativo	Apresentada %	Quantitativo	Quantitativo	
janeiro	54.506	100,00%	54.372	134	0,246%
fevereiro	41.886	100,00%	41.773	113	0,270%
março	39.409	100,00%	39.378	31	0,079%

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - UPA SÃO LOURENÇO DA MATA - 1º Trimestre/2020

3. REQUISITOS DE QUALIDADE (NÃO VALORADOS)

Os Requisitos de Qualidade definidos para a UPA São Lourenço da Mata estão descritos no Anexo Técnico II do 12º Termo Aditivo e no Manual de Indicadores para a Parte Variável constantes no Contrato de Gestão nº 001/2010, são eles:

a) Acolhimento e Classificação de Risco: O objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.

b) Atenção ao Usuário: Visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

c) Taxa de Identificação de Origem do Paciente: O objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA – SÃO LOURENÇO DA MATA por meio da caracterização da origem da demanda.

Tabela 03. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO DOS INDICADORES REQUISITO DE QUALIDADE					
UPA SÃO LOURENÇO DA MATA – janeiro a março/2020					
INDICADOR REQUISITOS DE QUALIDADE (Requisitos não valorados)	CONTRATADO / META	Resultado nos meses			STATUS
		janeiro	fevereiro	março	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a) a meta é a estruturação do serviço de ACCR e envio de relatório de resultado do ACCR até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão, todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida.
2. Atenção ao Usuário					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	11,47%	12,01%	11,68%	Conforme Relatório DGMMAS, as informações foram enviadas no prazo e a unidade cumpriu a meta em todos os meses.
2.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	não houve queixas	não houve queixas	não houve queixas	A Unidade não teve queixas nos meses descritos, contudo enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta em todos os meses analisados pelo envio dos relatórios.
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente	a) O envio do relatório deverá ser encaminhado até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O Relatório Assistencial informa que todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - UPA SÃO LOURENÇO DA MATA - 1º Trimestre/2020

4. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 001/2010, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Prontuários Médicos; Comissão de Óbitos; Comissão de Ética Médica.

3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Conforme Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS, item 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais, a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento¹ as Comissões de Prontuários Médicos, Ética Médica, Óbitos, CCIH e CIPA, assim como enviou as atas de reuniões.

Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, ao Serviço de Gerenciamento de Riscos e de Resíduos Sólidos, ao Núcleo de Engenharia Clínica, ao Núcleo de Epidemiologia e Núcleo de Segurança do Paciente, a UPA SÃO LOURENÇO DA MATA manteve em pleno funcionamento, de acordo como consta no Relatório elaborado pela DGMMAS.

5. APONTAMENTO DE DESCONTO

No período em análise, a Unidade não cumpriu a meta de Escala Médica nos meses de fevereiro e março, cabendo apontamento como mostrado na tabela abaixo:

Tabela 04. Apontamentos de Desconto – 2020:

Repasse Variável – UPA SÃO LOURENÇO DA MATA 1º Trimestre/2020			
Escala Médica (5%)			R\$ 60.511,98
Meses	Faltas	% Desconto	Descontos Apontados
janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
fevereiro	2	8,00%	R\$ 4.840,96
março	3	12,00%	R\$ 7.261,44
Total			R\$ 12.102,40

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e anexos - UPA SÃO LOURENÇO DA MATA - 1º tri/2020

6. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 060/2020-RT afirma em sua conclusão que *“Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPA SÃO LOURENÇO nos meses do referido trimestre de Janeiro a Março de 2020, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017.”*

7. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar**, observou-se que o Decreto nº 47.006/19 foi publicado em 18/01/2019 retroagindo seus efeitos a 28/11/2018. Assim, durante o período em análise, a referida **Unidade atendeu** ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2010, a saber:

“3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.”

8. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 001/2010 – UPA SÃO LOURENÇO DA MATA**:

¹ O Quadro 02, do referido Relatório/DGMMAS informa que as reuniões das Comissões de Óbitos e de Análise de Prontuários Médicos não ocorreram em fevereiro. A Comissão solicita esclarecimentos.

² Com relação ao Relatório Assistencial Trimestral/DGMMAS no item 3. Gestão do Contrato, observa-se que a prorrogação contratual se deu em 04/01/2020 até 01/04/2020 encerrando seu limite máximo de dez anos, de acordo com o 13º Termo Aditivo. Esta Comissão solicita retificação da informação.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da DGMMAS e seus anexos, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2010 e seus Termos Aditivos, essa Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 1º trimestre/2020 conforme relato acima, exceto com o Indicador de Qualidade em Escala Médica nos meses de fevereiro e março. Contudo, a UPA SÃO LOURENÇO DA MATA vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 25 de agosto 2020.

Daniel Marques Ramos Carneiro

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

Patrícia Maria Santos Andrade

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora

Renata Emmanuelle de Almeida Mafra

Matrícula 401.743-7/SES

Revisora

Sandra Maciel Navarro

Matrícula 388.908-4/SES

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Santos Andrade**, em 25/08/2020, às 14:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maciel Navarro**, em 25/08/2020, às 14:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**, em 25/08/2020, às 15:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 25/08/2020, às 16:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 25/08/2020, às 19:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8386845** e o código CRC **7584173B**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: